

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 151/69,

de 28 de Novembro de 1969.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal à vender um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, e da outras providências.

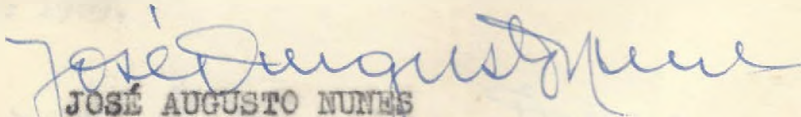
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a /
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal /
autorizado à vender à Companhia Algimar Indústria Química de Alginatos, um terreno localizado em Plum, pertencente ao Patrimônio do município de acordo com o artigo 34, ítem IV, do Decreto Municipal n. 43, de 18/12/67, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), cujo terreno tem um área de 3.997,00 m² e limita-se ao Norte c/ rua projetada med. 103,00 m, ao Sul c/ à estrada Natal-Pirangi do Norte med. 50,00 m, ao Leste c/ rua projetada med. 31,60 m e ao Oeste c/ rua projetada med. 110,00 metros e está encravado no loteamento Recreio do /
Mutubêlo.

Artigo 2º - A Cia. Algimar Indústria Química de Alginatos, pagará o valor da venda do imóvel a que se refere o art. 1º, em ações nominativas em favor do município de Parnamirim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn) em 28 de Novembro de 1969.


JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)